

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei de Criação nº 367 - 13/02/92

LEI nº 25/98

de 04 de setembro de 1998

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 6.000,00 e crédito adicional suplementar na importância de R\$ 14.000,00 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, destinados a atender despesas com pessoal e diárias e a abrir crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) junto a Câmara Municipal, destinados a atender despesas com pessoal, observando-se nas classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguinte discriminação:

02 - Prefeitura Municipal	
02.05 - Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
02.05 - 08 - Educação e Cultura	
02.05 - 0842 - Ensino Fundamental	
02.05 - 0842188 - Ensino Regular	
02.05 - 08421882.21 - Manutenção do Fundo Municipal de Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério	
3111.02 - Diárias	R\$ 2.000,00
Sub total	R\$ 2.000,00
02.05 - 0841190 - Educação Pré-Escolar	
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 4.000,00
Sub Total	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 6.000,00
01 - Câmara Municipal de Vale do Paraíso	
01.01 - Câmara Municipal	
01.0101010012.01 - Atividades da Câmara Municipal	
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 14.000,00
Total	R\$ 14.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei de Criação nº 367 - 13/02/92

LEI Nº 215/98

de 02 de setembro de 1998

Art. 2º - Os créditos Adicional Especial e Suplementar abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos para as suas viabilizações, os valores respectivos de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão por anulação de dotações conforme abaixo especificado:

02 - Prefeitura Municipal

02.05 - Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes

02.05 - 08 - Educação e Cultura

02.05 - 0841 - Educação da Criança de 0 à 6 anos

02.05 - 0841185 - Creche

02.05 - 08411852.14 - Atividades de funcionamento de Creches

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	4.000,00
---	-----	----------

Sub-total	R\$	4.000,00
-----------	-----	----------

02.05 - 0841190 - Educação Pré-Escolar

02.05 - 08411901.02 - Construção e Ampliação, Reconstrução, Reforma e

Equipamentação de Unidade de Ensino Pré-Escolar

4110.00 - Obras e Instalações	R\$	2.000,00
-------------------------------	-----	----------

Sub-total	R\$	2.000,00
-----------	-----	----------

TOTAL	R\$	6.000,00
-------	-----	----------

01 - Câmara Municipal de Vale do Paraíso

01.01 - Câmara Municipal

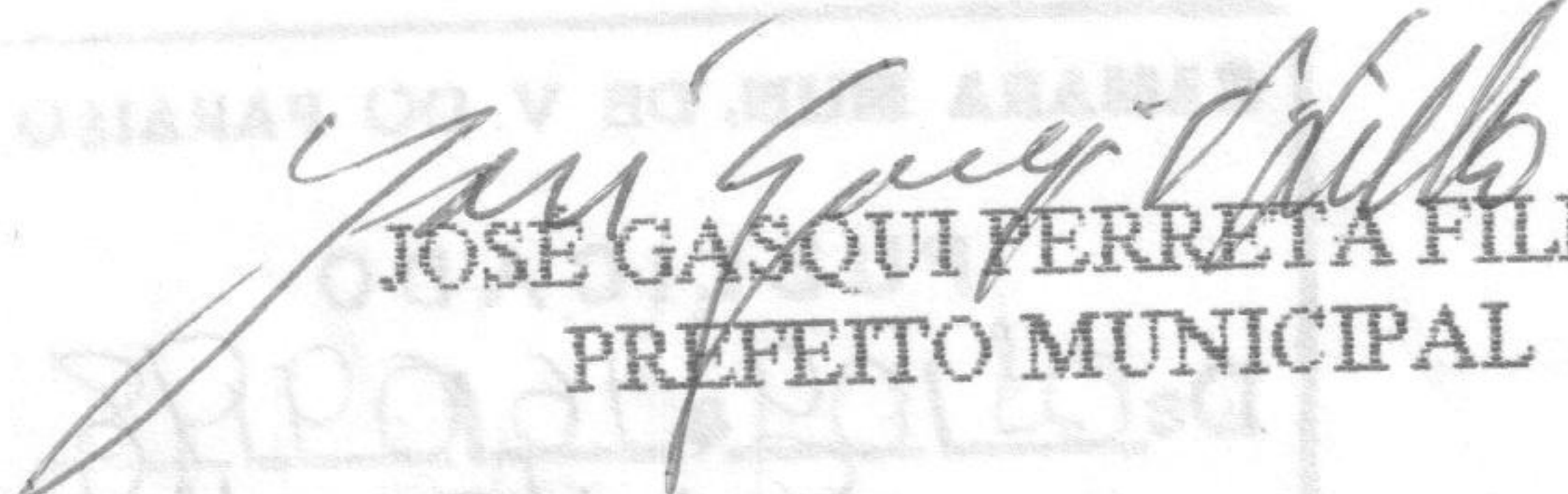
01.02 01.01.01010012.01 - atividades da Câmara Municipal

3113.00 - Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
--------------------------------	-----	----------

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.000,00
--	-----	----------

Total	R\$	14.000,00
-------	-----	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE GASQUI PERRETA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE PROTOCOLO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PÚBLICA
02/09/98
PROCURADORIA GERAL